



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 4 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1708, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 528.870,52 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Vias Públicas.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A Lei nº 1.639 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e a Lei nº 1.679 de 17/12/2025 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026 a 2029) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, subfunções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1243	Reforma Clube Comunitário - Povoado Santo Antônio do Viradouro

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 528.870,52 (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1243.0000	REFORMA CLUBE COMUNITÁRIO - POVOADO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 250.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 278.870,52
TOTAL	R\$ 528.870,52

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes da seguinte forma:

a)	Recurso por conta de Excesso de Arrecadação por conta do Convênio nº 100669/2026, oriundo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....R\$ 250.000,00
b)	Recurso por Superávit Financeiro de exercício anterior por conta da Contrapartida do Município.....R\$ 278.870,52
TOTAL	R\$ 528.870,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 5 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE